



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**

**“ Terra do Pai da Aviação”**

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

Santos Dumont/MG, 21 de março de 2023

Ofício nº: 2103A/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Prezado Senhor,

É o presente encaminhar, para apreciação o Projeto de Lei Complementar baixo descrito, a saber:

***“Dispõe sobre criação de um cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial vinculado ao Programa Família Acolhedora e contém outras providências”.***

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

**Carlos Alberto de Azevedo**  
**Prefeito Municipal**

Flávio Henrique Ramos de Faria  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santos Dumont-MG  
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT  
Estado de Minas Gerais  
"Terra do Pai da Aviação"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11 - 2023  
LEI COMPLEMENTAR Nº

*"Dispõe sobre criação de um cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial vinculado ao Programa Família Acolhedora e contém outras providências"*

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado no quadro de pessoal do Município, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial do Serviço de Acolhimento, de simbologia CC-2, através do programa que foi estabelecido através da Lei Municipal n. 4.600, de 07 de julho de 2022. *formação?*

Art. 2.º - O cargo criado no artigo antecedente é de natureza temporária e não se vincula estruturalmente ao quadro de cargos do Município, previstos na Lei Municipal n. 2.274, de 30 de maio de 1990 e demais normas que alteraram os cargos comissionados, uma vez que a existência do cargo fica condicionada a manutenção pelo Município do Programa Família Acolhedora, integrando o cargo a sistematização e organização estabelecida pela Lei Municipal 4.600, de 07 de julho de 2022.

Art. 3.º - O cargo de Coordenador Especial do Serviço de Acolhimento (CC-2) tem as seguintes atribuições:

I - coordenar e direcionar as atividades ligadas a avaliar, cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras;

II - emitir e organizar metodologia para acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento, visando à possibilidade de reintegração familiar;

III - direcionar as ações e efetivar medidas que garantam apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança;

IV - desenvolver atividades, projetos e metodologias que possa oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais do município e inclusão na rede socioassistencial;

V - implementar e efetivar medidas para o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por até dois anos;

VI - organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT  
Estado de Minas Gerais  
"Terra do Pai da Aviação"

VII - coordenar a realização da avaliação sistemática do programa e de seu alcance social;

VIII - elaborar e enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária e ao Ministério Público, informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora, apontando:

- a) possibilidades de reintegração familiar;
- b) necessidade de aplicação de novas medidas; ou
- c) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

IX - desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do programa;

X - desempenhar outras competências afins.

Art. 4.º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o relatório de impacto orçamentário - financeiro em anexo, em decorrência das despesas decorrentes da sua implantação.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.  
Palácio Alberto Santos Dumont.  
Sede da Prefeitura Municipal  
Santos Dumont, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carlos Alberto de Azevedo  
Prefeito Municipal

Joseane Aparecida Azevedo  
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT  
Estado de Minas Gerais  
"Terra do Pai da Aviação"

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11-2023**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº**

*"Dispõe sobre criação de um cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial vinculado ao Programa Família Acolhedora e contém outras providências"*

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, estamos apresentando a superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que *"Dispõe sobre criação de um cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial vinculado ao Programa Família Acolhedora e contém outras providências"*

Conforme se sabe o Município através da Lei Municipal 4.600, de 07 de julho de 2022, criou o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social no Município de Santos Dumont, sendo que já se encontra em tramitação na Câmara, um Projeto de Lei Ordinária dispendo sobre a criação dos empregos públicos que darão suporte ao programa.

Contudo, na implementação do programa é necessário um coordenador, que irá dirigir os trabalhos, o que não foi possível criar no Projeto em trâmite nesta casa, pois a criação de Cargo em comissão demanda Lei Complementar e não Lei Ordinária, o que necessitaria, portanto de uma outra proposta, o que ora se apresenta.

Diante da importância do serviço de acolhimento e do ganho social que o mesmo representa, faz-se necessário dotar as equipes dos profissionais necessários.

A edição de Lei tão necessária é objeto do presente Projeto de Lei que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Azevedo  
Prefeito Municipal